

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 036/73

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

**Dispõe sobre concessão de auxílio à Sociedade Musical e Cultural Balta-
zar Fernandes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

227/73 - C. M.

Votorantim, 17 de setembro de 1973

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre auxílio no importe de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a ser concedido à SOCIEDADE MUSICAL e CULTURAL BALTAZAR FERNANDES.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Lei Municipal nº 134, de 27 de novembro de 1968, concedeu à Entidade um auxílio anual de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), o qual vem sendo pago até esta data.

Entretando, força é de se convir, tal auxílio não mais atende às necessidades da SOCIEDADE MUSICAL e CULTURAL BALTAZAR FERNANDES, razão pela qual solicitou a referida entidade o cancelamento do auxílio, oportunidade em que essa Egrégia Casa, houve por bem não atender a solicitação, sugerindo inclusive e mui acertadamente a elevação do auxílio.

Face ao exposto e considerando o trabalho que vem a Sociedade em aprêço desempenhando nesta Comunidade, forçoso é de se reconhecer os méritos da mesma, o que nos leva a elaborar o presente Projeto de Lei, elevando para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) o montante da subvenção a ser concedida anualmente.

Sendo o que se nos oferece nesta oportunidade e na certeza de que o presente Projeto merecerá o be



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N.º

227/73 - C. M.

fls 2

neplácito de Vossa Excelência e seus Nobres Pares, prevalece mo-nos do ensejo para reiterar os protestos da nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador DOMINGOS METIDIERI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº ____/73

Concede auxílio à SOCIEDADE MU
SICAL e CULTURAL BALTAZAR FER
NANDES

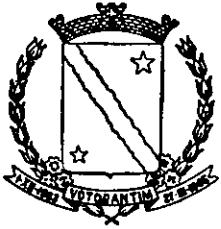
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERI
NALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO
E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder
um auxílio anual à SOCIEDADE MUSICAL e CULTURAL BALTAZAR FERNANDES,
na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior
será pago em até 3 (três) vezes, desde que cumpridas as exigências
desta Lei.

Art. 3º - Para efeito do recebimento do auxílio ,
a entidade beneficiada deverá requerer a liberação da verba, juntan
do ao requerimento, uma cópia autêntica da eleição e posse da Direto
ria e duração do respectivo mandato.

Art. 4º - A comprovação da aplicação do auxílio é
obrigatória e deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal até 31
de dezembro de cada ano, independentemente de qualquer outra compro
vação exigida por órgão superior competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 2

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 134 de 27 de novembro de 1968.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de se-
tembro de 1973 - IX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBI

Votoantão 8 de 10 de 1973

A Comissão de Justiça

Relatório de
Prestado de
Devolvido
Presidente *[Signature]*

APROVADO

S. Sessões 6 de 12 de 1973
[Signature]
PRESIDENTE

Comissão Finanças

Relatório de
Prestado de
Devolvido
Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO

Votoantão 9 / 11 / 1973

[Signature]
Presidente da Câmara

10

APROVADO

S. Sessões 9 de 11 de 1973

[Signature]
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO

Votoantão 6 / 12 / 1973

[Signature]
Presidente da Câmara

20



Câmara Municipal de Votorantim

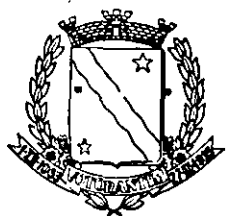
ESTADO DE SÃO PAULO

C O N V O C A Ç Ã O

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, nos termos do Artigo 18 e §§ do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, CONVOCA os Senhores Vereadores para a 2ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, a ser realizada em 9 do corrente, sexta-feira, às 20,00 para deliberarem :

Em discussão e votação única

- 1 - Projeto de Lei nº 37/73 de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e dá outras providências;
- 2 - Projeto de Lei nº 38/73 de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar;
- 3 - Projeto de Lei nº 39/73 de autoria do Senhor Prefeito Municipal que autoriza auxílio financeiro à Associação Paulista dos Municípios para construção e instalação do "Palácio dos Municípios" e dá outras providências;
- 4 - Projeto de Lei nº 40/73 de autoria do Senhor Prefeito Municipal que autoriza a Prefeitura Municipal a aditar convênio celebrado com o D.N.O.S. e dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial;
- 5 - Projeto de Lei nº 41/73 de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar;
- 6 - Projeto de Lei nº 42/73 de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar;
- 7 - Projeto de Lei nº 43/73 de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar;
- 8 - Projeto de Lei nº 44/73 de autoria da Bancada da ARENA que dispõe sobre autorização ao Legislativo para abertura de crê-



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

dito adicional;

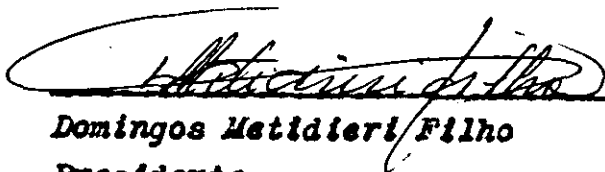
Em primeira discussão

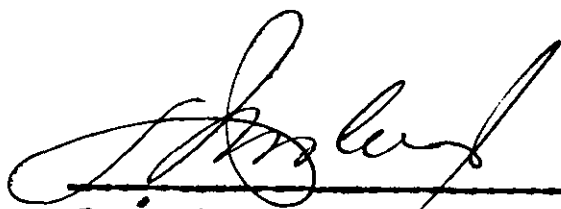
1 - Projeto de Lei nº 36/73 de autoria do Senhor Prefeito Municipal que concede auxílio à Sociedade Musical e Cultural Baltazar Fernandes.

Justificativa

Devido a urgência da matéria contida nas proposições objetos desta Convocação é que solicitamos a colaboração dos Nobres Pares.

Votorantim, 7 de novembro de 1973


Domingos Metidieri Filho
Presidente


Iupércio Mariano da Silva
Secretário

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 36/73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

O presente projeto de lei é legal e nada temos a opor quanto a sua aprovação.

Necessário contudo que se registre a opinião do alcaide quando a certa altura de sua justificativa afirma: "... oportunidade em que essa Egrégia Casa houve por bem não atender a solicitação (do cancelamento do auxílio) sugerindo inclusive e mui acertadamente, a elevação ...)".

Embora pese pouco a apreciação, registramo-la para que no futuro não se explore a conduta desta Casa, o mais das vezes de forma injusta e mentirosa.

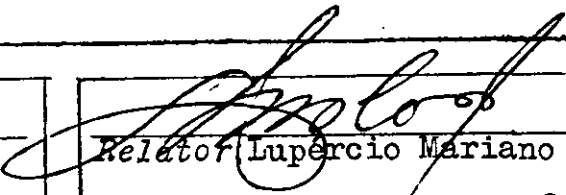
Opinamos pela sua aprovação.

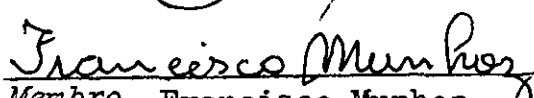
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria


Relator Lupércio Mariano da Silva


Membro Francisco Munhoz

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 36 / 73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
Nada a opor sob o aspecto financeiro.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Georgino Marques Dias
Relator Georgino Marques Dias

Lupércio Mariano da Silva
Membro Lupércio Mariano da Silva

Membro

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I C T O R I A N T I M

Projeto de Lei nº 13 / 93

Comissão de Justiça e Educação

Parecer nº /

**Temos para parecer o projeto em tela,
Analisando detidamente como de entendimento
que há de algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.**

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro

[Assinatura]
Augusto Loureiro de Mello

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº / 93

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
Nota a ser lida o aspecto financeiro.
Ótimo pela sua aprovação.
Logo é o nosso parecer.

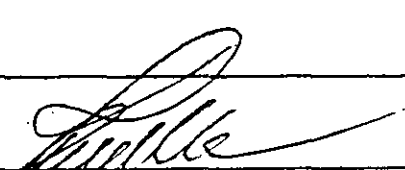
Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

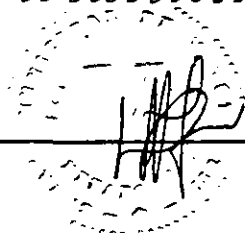
Membro

Membro  Mogyba Loureiro de Aello



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 26/73

Projeto de Lei nº 36/73

Concede auxílio à Sociedade Musical e Cultural Baltazar Fernandes

Lei _____ de _____ de 1973

A CÂMERA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERIVALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO E SANCIONO/ A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Pica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio anual à Sociedade Musical e Cultural Baltazar Fernandes, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será pago / em até 3 (três) vezes, desde que cumpridas as exigências desta Lei.

Artigo 3º - Para efeito do recebimento do auxílio, a entidade beneficiada deverá requerer a liberação da verba, juntando ao requerimento, uma cópia autêntica da eleição e posse do Diretor e duração do respectivo mandato.

Artigo 4º - A comprovação da aplicação do auxílio é obrigatória e deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de cada ano, independentemente de qualquer outra comprovação exigida por órgão superior competente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei , correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974 , revogando as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 134, de 27 de novembro de 1962.
